

**PORTARIA CRO-MT Nº 02/2018**

*Súmula: Dispõe sobre a necessidade de indicação do tempo de suspensão nas solicitações dos inscritos do Conselho Regional de Odontologia/MT.*

O Presidente do Conselho **Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT** no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Requerendo o inscrito a suspensão temporário do exercício da profissão pelos motivos dispostos no artigo 156 da Resolução CFO 63-05, mediante solicitação escrita a punho ou digitada, que seja informado o tempo da suspensão, e reconhecida firma em cartório quando enviado pelo correio.

Art. 2º Ao vencimento da solicitação, pode ser requisitado a prorrogação pelo mesmo, por igual tempo ou em tempo diverso, sendo determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Dê-se a ciência.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018.

  
Luiz Evaristo Ricci Volpato, CD  
Presidente do CRO-MT